



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Mensagem nº 19/2021-GP

Quitandinha, 30 de julho de 2021.

Excelentíssimo Sr. Eleandro Meira de Andrade

MD. Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha

Câmara Municipal de Quitandinha
RECEBIDO 15:39
Data: 03 / 08 / 21
THAYRINE THAMARA TOKARSKI
DIRETORA ADMINISTRATIVO
RG: 14.095.629-5
Secretaria Administrativa

Senhor Presidente,

Encaminhamos a apreciação desta respeitável Casa de Leis, projeto de Lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aderir ao Convênio "Conectar", para a aquisição de vacinas.

Sendo o que se apresenta para o momento, contando com os esforços dos nobres edis na aprovação do projeto, aproveitamos o ensejo para externar-lhe nossos votos de estima e distinta consideração,

Atenciosamente


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 19/2021

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS - CONECTAR.

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar convênio com o CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR.

Art. 2º O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, visando aquisição de vacinas destinadas à imunização ao vírus SARS-CoV-19 e suas variantes, como também a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde.

Art. 3º O valor mensal das transferências ao CONSÓRCIO, será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e semestral de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 4º O Prazo de vigência do presente convênio é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha, 30 de julho de 2021.


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete do Prefeito

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Inicialmente apresento a Vossas Excelências os cumprimentos de estilo, externando nossa estima e apreço a esta nobre Câmara Municipal.

O presente convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para Consórcio Nacional de Vacinas das Cidades Brasileiras, visando aquisição de vacinas destinadas à imunização ao vírus SARS-CoV-19 e suas variantes, como também a aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área de saúde, propiciando economia aos cofres públicos.

Há que se destacar que, embora o Estado venha suprindo a vacinação, destinando vacinas aos municípios, vem havendo atraso, e até o presente momento não fora possível vacinar a população.

Tendo em vista que o STF, em decisão recente, autorizou a aquisição das vacinas através de consórcio, fora implementado o CONECTAR com o objetivo de facilitar aos municípios brasileiros a necessária aquisição.

Nos termos do convênio, para o primeiro semestre há a paga de R\$ 3.000,00 (três mil reais), sendo que na hipótese de não ser fornecido medicamentos durante a vigência do convênio, haverá a restituição dos valores despendidos, de forma que não trará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

Em razão de tais fatos, pugna pela aprovação do projeto de lei que ora é submetido as Vossas Excelências.

Atenciosamente


José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal de Quitandinha



Equipilano

Município de Quitandinha

PROTOCOLO

Processo: 7467 / 2021

Requerente: CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS

Assunto: OFÍCIO - Versão: 2

Abertura: 28/07/2021 às 16:50

Endereço: SCS Quadra 8 Bloco B Lotes 50/60

Número:

CNPJ: 41.774.599/0001-06

CEP: 70333900

Telefone: (61) 3044-9800

Celular:

Descrição do Requerimento

OFÍCIO CONSORCIO CONECTAR N° 1037/2021, CONFORME ANEXO.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Quitandinha, 28 de Julho de 2021.

Angela Ap^a Figura

ANGELA APARECIDA FIGURA
Protocolista

CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES
Requerente

STP 500.2065w rptProtocolo1ViaA4ComTicketRequerente

13231913993, 28/07/2021 16:51:04

Município de Quitandinha - Processo: 7467 / 2021 - Data: 28/07/2021 às 16:50

Requerente: CONSORCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES Assunto: OFÍCIO - Versão: 2



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

Ofício Consórcio Conectar No 1037/2021

Brasília, 09 de julho de 2021

Ao Exmo(a). Sr(a)
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito(a) de QUITANDINHA/PR

Senhor(a) Prefeito(a),

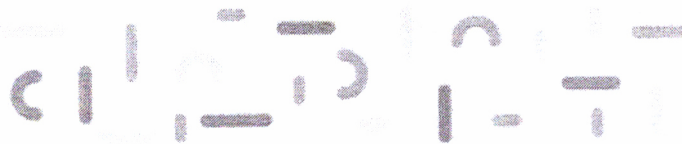
Cumprimentando-o, como fruto do esforço colaborativo para viabilizar o funcionamento e ações do Consórcio CONECTAR, estamos encaminhando algumas informações e documentos necessários.

Solicitamos especial atenção à assinatura do Contrato de Rateio e consequente liquidação do boleto bancário relativo ao 2º semestre de 2021. Tal ação é importante para viabilizar sua participação no Consórcio e nas licitações que estamos promovendo.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas ou questionamentos, renovando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Gean Marques Loureiro
Prefeito de Florianópolis/SC
Presidente do Consórcio CONECTAR



FNP
FRENTE
NACIONAL
DE PREFEITOS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO

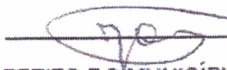
MUNICÍPIO/UF: Quitandinha - PR.

Referência: manifestação preliminar de interesse na participação de consórcio público a ser instituído para aquisição de imunizantes para enfrentamento à pandemia internacional da COVID-19 e outros itens de interesse dos associados.

Município de Quitandinha pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.002.674/0001-97 representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Jose Ribeiro de Moura, vem manifestar seu interesse em firmar **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, com a finalidade de aderir a consórcio público a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19; além de aquisição de medicamentos, equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.

O consórcio público será regulamenta do pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. O Poder Executivo se compromete a submeter o protocolo de intenções a referendo da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 5º, caput, a Lei Federal nº 11.107/2005, estando ciente que após a ratificação pela Legislativo Municipal, o protocolo de intenções será convertido em contrato de consórcio público.

Quitandinha, 05 de março de 2021.


PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Quitandinha



CONECTAR

Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

CONTRATO DE RATEIO

**CONTRATO DE RATEIO E
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS Nº
933/2021** que celebram o **CONSÓRCIO
NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES
BRASILEIRAS – CONECTAR** e o
Município de QUITANDINHA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR**, com o Código do IBGE sob nº 4121208, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a), Sr(a). **JOSÉ RIBEIRO DE MOURA**, portador(a) do CPF/MF nº 07895810944, doravante denominado **CONSORCIADO**, e, de outro, **CONSÓRCIO NACIONAL DE VACINAS DAS CIDADES BRASILEIRAS – CONECTAR**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.774.599/0001-06, com sede em Brasília/DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 08 - Bloco B, nº 50, sala 833 - Asa Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **GEAN MARQUES LOUREIRO**, Prefeito de Florianópolis, portador do CPF/MF nº 823.341.969-91, doravante denominado **CONECTAR**, resolvem compor o presente Contrato de Rateio, mediante as seguintes cláusulas a seguir contextualizadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto as regras gerais, o valor do rateio dos recursos a serem repassados pelo **CONSORCIADO** ao **CONECTAR** para constituir as receitas do exercício de 2021, ficando estabelecido o valor para este município no montante de **R\$ 500,00** (quinhentos reais), por mês, bem como prever a transferência de recursos para aquisição de produtos por ocasião das licitações do qual o município seja partícipe.

Parágrafo Único - Os recursos repassados serão destinados às seguintes despesas:

- I - Rateio do custeio administrativo anual do Consórcio do exercício de 2021;
- II – Totalidade ou parte do custeio da aquisição de produtos (materiais/insumos/vacinas) conforme aceitabilidade das propostas em procedimentos licitatórios oportunamente deflagrados.

Cláusula Segunda – Forma de Pagamento



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

O pagamento referente ao exercício 2021, será efetuado pelo **CONSORCIADO** na forma descrita na Cláusula Primeira deste instrumento, em uma única parcela, relativa aos meses de julho a dezembro de 2021, conforme deliberado pelo Conselho Fiscal em reunião no dia 29 de abril de 2021.

§1º. O vencimento da parcela única é dia 30 de julho de 2021 e deverá ser paga por meio de boleto bancário emitido pelo CONECTAR.

§2º. Os valores a serem repassados por ocasião da deflagração dos processos licitatórios e consequente assinatura de atas/contratos ocorrerão conforme interesse do município consorciado.

Cláusula Terceira – Do Atraso do Pagamento

Em caso de atraso de pagamento, fica estipulado a multa de 2% sobre o valor da prestação devida, juros de 1% ao mês e correção monetária, independente das penalidades estipuladas no Estatuto do **CONECTAR**.

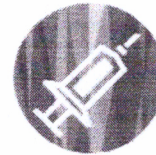
Cláusula Quarta – Das Obrigações das partes

O **CONSORCIADO** se obriga a repassar os valores estipulados na Cláusula Primeira deste instrumento e assegura ter consignado a despesa assumida neste instrumento na sua Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2021, ou que fará a sua inserção através de Crédito Adicional Especial em sua Lei Orçamentária em alcance, da dotação suficiente para suportar as despesas assumidas através do presente Contrato, bem como da transferência de recursos para aquisição de produtos.

§1º. O CONECTAR se obriga a aplicar os recursos oriundos do rateio, exclusivamente na manutenção de suas atividades, podendo mediante aval do Conselho Fiscal, utilizá-los em ações para o fortalecimento do CONSÓRCIO, processos de capacitação de servidores dos municípios consorciados e eventos relacionados às atividades fim do CONSÓRCIO.

§2º. O CONECTAR se obriga ainda a manter sob sua guarda os recursos referentes a aquisição de produtos, somente repassando aos fornecedores com a confirmação do recebimento das mercadorias pelos municípios, constantes de Nota Fiscal com o devido atesto.

§3º. Caso não haja entrega do produto ou ocorra a desistência, ressalvados os



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras

procedimentos administrativos para apurar eventuais prejuízos, os recursos repassados ao CONSÓRCIO para compra de produtos, serão devolvidos aos cofres do município.

Cláusula Quinta – Da Vigência

Este Contrato tem vigência de 06 (seis meses), iniciando-se em 01 de julho de 2021 e terminando em 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2021, conforme tabela anexa, elaborada obrigatoriamente pelo **CONSORCIADO**, discriminando aquela(s) definida(s) para as despesas com rateio, das que sejam obrigatórias para aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos e outros relacionados à Saúde.

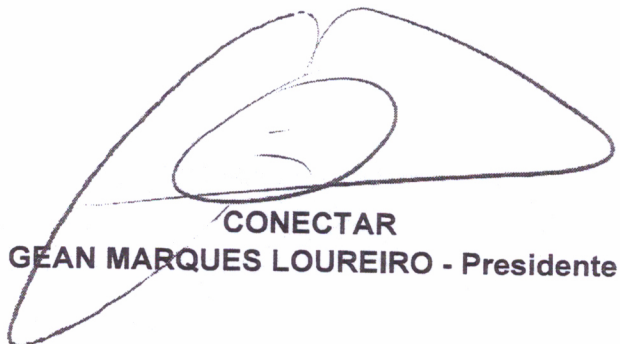
Parágrafo único. A elaboração do quadro de dotações pelo **CONSORCIADO** é parte indissociável deste instrumento, não fazendo jus a qualquer benefício relativo ao CONSÓRCIO, caso não apresentada juntamente com o documento.

Cláusula Sétima – Do foro

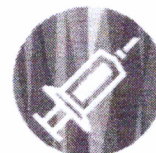
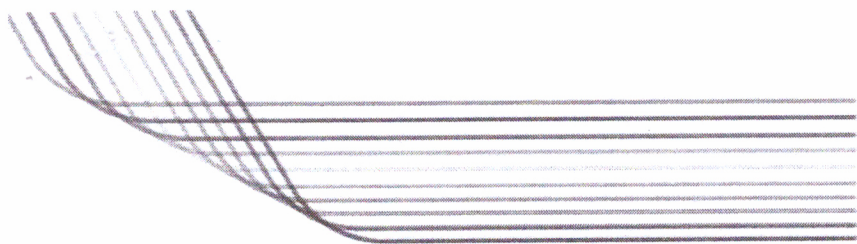
As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasília/DF, como único e competente para reconhecer e dirimir quaisquer questões oriundas da execução da presente avença, com expressa renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam o presente Contrato de Rateio, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus legais efeitos.

Brasília, 01 de julho de 2021



CONECTAR
GEAN MARQUES LOUREIRO - Presidente



CONECTAR
Consórcio Nacional de Vacinas das
Cidades Brasileiras



MUNICÍPIO DE QUITANDINHA/PR
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito(a)

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:
CPF/MF n.º

2.

Nome:
CPF/MF n.º